



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 07/2003-MP/PA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DAMOVO DO BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém, à Rua João Diogo nº100 - bairro da Cidade Velha; inscrito no CGC/MF sob o nº05.054.960/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça Dr. **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº096.995.112-49 e C.I nº997625, Segup/PA, domiciliado e residente em Belém, e a **DAMOVO DO BRASIL S/A**, com sede na cidade de São Paulo-SP, sito à Alameda Santos, nº200, térreo ao 6º andar, inscrita no CNPJ/MF nº 56.795.362/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IVO MÚRCIA**, brasileiro, Divorciado, Engenheiro, portador do R.G.º 13.275.859-SSP/SP, CIC/MF Nº 125.807.568-76, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre si justo e contratado, a prestação do serviço de assistência e suporte técnico no equipamento C.P.C.T. fabricado pela DAMOVO / ERICSSON, de propriedade do Ministério Público, com fundamento no Caput do Art.25 da Lei nº8.666/93, observadas as alterações decorrentes das Leis nº8.883/94 e 9.648/98 e também nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato decorre de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I, do art.25, da Lei nº8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei nº8.883/94 e Lei nº9.648/98, bem como normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Objeto do contrato é a prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo a serem realizados pela CONTRATADA, pôr empresa(s) pôr ela credenciada(s), através dos Centros de Suporte a Manutenção (C.S.M.) autorizados da CONTRATADA, nos equipamentos "hardware", e programas software, discriminados abaixo :

2.1 - Sistema Telefônico, modelo MD110, equipada com:

192	Ramais analógicos	16	Ramais digitais	BC10	Versão do "Software"
08	Troncos analógicos	30	Troncos digitais CAS	01	Retificador
		02	Mesas operadoras	01	Conjunto de bateria

Handwritten signature and initials



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.2 – Sistema Telefônico, modelo BusinessPhone 250, equipada com:

192	Ramais analógicos	08	Ramais digitais	R9	Versão do "Software" Operacional
20	Troncos analógicos	30	Troncos digitais CAS	01	Retificador
		03	Mesas operadoras	01	Conjunto de bateria

2.3 – Equipamentos Periféricos e Aplicativos

QTDE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE
01	Microcomputador	Itautec	Infoway	9038701560809
01	Monitor de Vídeo	Itautec		
02	Aplicativo de Software de tarifação	Informatec		0208050-045 2.4d e 0112077

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

3.1 – A assistência e suporte técnico nos equipamentos que trata a Cláusula Segunda, será realizada pela CONTRATADA ou por Empresa (s) por ela autorizada(s) junto a CONTRATANTE através de manutenção remota ou local, podendo ser preventiva e/ou corretiva.

3.2. – A manutenção remota visa verificar e telediagnosticar as funcionalidade do sistema telefônico no que se refere a classes de alarme; hardware e software; back-up; enlaces PCM; aplicativos; falhas relatadas pelo cliente, que podem ser sanadas remotamente por telemanutenção.

3.3 – A manutenção local preventiva será executada através de visita de técnico da CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme programação exclusiva da CONTRATADA.

3.4 – A manutenção local corretiva será executada mediante solicitação da CONTRATANTE, para remoção de falhas que decorrente do uso normal do sistema telefônico, não puderem ser sanadas por manutenção remota.

3.5 – O critério da CONTRATADA, os serviços relativos a assistência técnica preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva.

3.6 – As manutenções serão realizadas normalmente em dias úteis e dentro do horário normal de trabalho da CONTRATADA, sendo que a realização dos serviços fora desse horário, caracterizar-se-á como extraordinário e como tal será cobrado separadamente da CONTARTANTE, de acordo com orçamento aprovado.

3.7 - As situações emergenciais serão caracterizadas como: A Central Privada de Comunicação Telefônica não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas, impossibilidade de transferência de chamadas externas a todos os ramais pela mesa operadora, paralisação de um mais Módulo(s) de Interface de Linha (LIM), paralisação de mais de 50% (cinquenta por cento) dos ramais, troncos ou canais de comunicação do sistema.

3.8 – Os serviços de assistência e suporte técnico previsto neste Contrato, serão efetuadas de segunda a sexta feira, no horário de 8:30hs as 17:15hs. Sua realização fora desse horário caracteriza-os como extraordinário, e como tal, serão cobrados em separado mediante prévia autorização da Contratante.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

DESCRIÇÃO	TIPO	PRAZOS DE ATENDIMENTOS
Manutenção Preventiva		Uma pór trimestre
Manutenção Corretiva	Remota Normal	Até 08 horas após o chamado
	Remota Emergencial	Até 04 horas após o chamado
	Local Normal	Até 08 horas após o chamado
	Local Emergencial	Até 04 horas após o chamado

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SUPORTE DE "SOFTWARE"

5.1 – Correção de "Software" – A CONTRATADA realizará correções dos programas adquiridos em uso pela CONTRATANTE, de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos da CONTRATADA, através de atualização remota ou local dos programas contratantes da Cláusula Primeira do Contrato de assistência Técnica correspondente a estas "condições gerais".

5.2 – Alterações de "Software" – A CONTRATADA realizará alterações dos programas adquiridos e em uso pela CONTRATANTE, que venham a ser recomendadas por seus laboratórios técnicos, objetivando melhoria(s) na Central Privada de Comunicação telefônica e correspondente aplicativos a ele agregados, de forma a assegurar a compatibilidade do SISTEMA com os futuros aperfeiçoamentos, através de atualização remota ou local dos programa que estes estejam especificados na Cláusula I do Objeto do Contrato de instrumento contratual.

5.3 – Alteração de programação – A CONTRATANTE terá direito a alterações solicitadas semanalmente(preferencialmente as sextas feira) relativas a mudanças de dados de telefonia , não sendo, no entanto, cumulativas para os meses subsequentes caso não a venham a ser realizadas.

5.4 – Atualizações técnicas do sistema – As atualizações e adições do "hardware" e "software" para incorporar novas funções e facilidades, resultará a qualquer tempo numa revisão de preço dos serviços ora contratados, neste caso, mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

São considerados como serviços adicionais a este contrato, e serão cobrados pela CONTRATADA ou por Empresa(s) por ela autorizada(s), separadamente mediante prévio acordo entre as partes aqueles relativos a assistência e suporte técnico decorrentes de:

6.1. Falhas da CONTRATANTE na descontinuidade ou alteração do ambiente adequado de instalação conforme previamente especificado pela CONTRATADA, ou pela(s) Empresa (s) por ela autorizada(s), incluindo espaço, energia estabilizada, ar condicionado, controle de umidade e aterramento.

6.2 – Negligências e imprudências, imperícias e uso inadequado do SISTEMA pela CONTRATANTE, incluindo o uso do mesmo sistema para fins diferente daqueles para o qual foi projetada.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO

6.3 – Danos causados por anormalidades climática e/ou atmosféricas, agentes externos, roubo, incêndio, sabotagem, outros casos fortuitos e/ou de força maior, ou ainda, por serviços realizados por terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

6.4 – Mudanças de engenharia e/ou interconexão ao SISTEMA de equipamentos, acessórios e periféricos que não tenham sido especificados ou recomendados pela CONTRATADA.

6.5 – Ampliações, reduções, mudanças e modificações do SISTEMA, inclusive mudança de local onde se encontra atualmente instalado, conforme discriminado neste Instrumento de Contrato, e aquelas relativa a incorporação ou substituição de "HARDWARE" no "SISTEMA", para manter sua compatibilidade com a evolução do "SOFTWARE", e assegurar a assistência e suporte técnico da CONTRATADA.

6.6 – Defeitos originados pelas conexões com os provedores externos.

6.7 – rede interna e externa de más condições de tráfego de comunicação sub-dimensionado.

6.8 – Serviços realizados fora do expediente de atendimento técnico, especificado neste Contrato, salvo nos casos onde seja exigida a paralisação total do SISTEMA, para realização da substituição de componentes ou software, de acordo com a decisão da Contratada.

6.9 – Reparos e consertos de equipamento que não sejam de fabricação DAMOVO / ERICSSON, que estejam conectados à C.P.C.T., conforme especificados na Cláusula I – do Objeto deste Contrato, e que necessitem ser encaminhados a laboratórios de reparos do respectivo fabricante ou de empresas especializadas nestes produtos.

6.10 – Os serviços de assistência técnica na rede (fios e cabos de interligação) em outros equipamentos e acessórios não especificados na Cláusula I do Objeto deste contrato, são considerados como serviços adicionais, e como tal serão cobrados separadamente da CONTRATANTE pela CONTRATADA, ou pela(s) empresa(s) por ela autorizada(s), mediante prévio acordo entre as partes.

6.11 – Haverá cobrança adicional relativa a despesas associadas a viagens de prestação de serviços que venham a ser realizadas em distância superior a 100 Km do Centro de Supervisão e Manutenção Autorizado da CONTRATADA que se localiza no endereço pelo qual a CONTRATADA é qualificada no Contrato de Assistência Técnica referente a estas "Condições Gerais".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumento, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados.

7.1 – Executar os serviços contratados observando as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, quando prévia e expressamente formalizadas à CONTRATADA, ou empresa(s) por ela autorizada(s).

7.2 – Atender todas as despesas com o pessoal de sua contratação, necessária à execução dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes.

7.3 – Substituir sem ônus à CONTRATANTE partes e peças do Sistema Telefônico CPA fabricada pela DAMOVO / ERICSSON deste contrato, por outras equivalentes, desde que apresentem defeitos decorrentes de uso normal e constatados pela CONTRATADA, ou pela(s) empresa(s) por ela autorizada(s). Esta substituição será realizada numa base de trocas por outra nova ou remanufaturada em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais da parte substituída, tomando-se a mesma propriedade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO

7.4 – Providenciar, se necessário, a realização da Assistência Técnica Corretiva dos equipamentos que, fabricados por terceiros, estejam especificados no Contrato de Assistência Técnica correspondente a estas Condições Gerais. Para efetivar a obrigação aqui referida, a CONTRATADA informará preliminarmente à CONTRATANTE os eventuais custos e despesas relativas a reparos ou consertos que necessitem ser realizadas em locais distintos daquele onde se encontra instalado o Sistema.

7.5- Responsabilizar-se pelas despesas operacionais decorrentes da devolução de partes e peças fabricadas pela CONTRATANTE, que tenham sido reparadas em suas dependências.

7.6 – Cumprir durante a execução dos serviços objeto deste contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Informar a CONTRATADA, ou a(s) empresas por elas autorizada(s), o número deste contrato de assistência e suporte técnico, quando da necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

8.1 – Manter o ambiente adequado de instalação, como previamente especificado pela CONTRATADA e pelos fabricantes de periféricos que estejam conectados ao sistema Telefônico CPA deste contrato.

8.2 – Permitir e auxiliar o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ou da(s) empresa(s) por ela autorizada(s), ao local de instalação dos equipamentos para realização dos serviços deste contratos, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha, e colocando à disposição documentação e dados técnicos dos mesmos.

8.3 – Justificar a CONTRATADA, ou a(s) empresa(s) por ela autorizada(s), eventuais motivos de ordem técnica ou administrativa sob seu controle, que porventura possam impedir a realização dos serviços dos serviços requisitados. A falta de justificativa acarretará o ressarcimento dos custos decorrentes da visita, caso tenha sido comprovadamente realizada, aos preços e condições para realização de serviços avulsos, vigente na oportunidade.

8.4 – Não infringir, por ato ou fato de qualquer natureza, os direitos de propriedade imaterial relativas ao(s) software(s) fornecidos pela CONTRATADA, utilizando-os, além disso e exclusivamente, no sistema a ele(s) pertinentes.

8.5 – Dispor de água destilada para manutenção das baterias no local da instalação, caso as mesmas não sejam seladas.

8.6 – Remeter aos locais indicados pela CONTRATADA, ou pela(s) empresa(s) por ela autorizada(s), materiais para reparos devidamente legalizados, embalados e contendo o número do contrato, quando recomendado pelos prepostos da CONTRATADA, ou da(s) empresas por ela autorizada(s), responsabilizando-se pelo transporte, seguro e embalagens dos mesmos até os locais indicados.

8.7 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de ligações interurbanas e locais que porventura sejam necessárias para execução de serviços por telemanutenção.

8.8 – Arcar com as despesas e custos adicionais decorrentes de reparos de produtos que necessitam ser remetidos para consertos em laboratórios específicos, (equipamentos não fabricados pela DAMOVO/Ericsson), fora das instalações do Sistema Telefônico CPA.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE.

9.1 - Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE efetuará à CONTRATADA, o pagamento **mensal**, em moeda corrente, de valor equivalente a R\$-1.533,50 (Hum mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). ✓

9.2 - Nos preços contratados, estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação, vale transporte, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato;

9.3 - O pagamento mensal, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado na conta corrente da CONTRATADA de nº406.275-2, agência 0018-3, Banco do Brasil, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da prestação do serviço, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria da Fazenda, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 03 (três) vias.

9.4 - Caso a CONTRATADA, deixe de cumprir quaisquer de suas obrigações nos prazos e condições convencionados, decorridos o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do inadimplemento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial será este Contrato considerado suspenso.

9.5 - O valor do Contrato, será irrevogável durante sua vigência. No caso de sua prorrogação Contratual, o reajuste terá por base a variação do IGPD da FGV, em conformidade com o Art.11, §1º, da Lei nº8.880/94 e da Medida Provisória nº542/94 ou em caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O serviço contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a conveniência administrativa nos termos do art.65, parágrafo 1º, da lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este Contrato poderá ser prorrogado, limitada a sua duração até o número máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme determina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, no seguinte elemento de despesa:

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA:121010312201252902 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

ELEMENTO DE DESPESA:3390-39 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

 *Pux*



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1-No caso da Contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao Contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos arts.86 a 88 da Lei nº8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste contrato.

13.1.1-Advertência em caso de atraso ou irregularidade na prestação do serviço;

13.1.2-Multa:

a) caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo Contratante, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do mês anterior;

b) O valor da multa acima referida, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso a mesma seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou quando for o caso judicialmente;

13.1.3-Suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com o Contratante pelo período de até 02 (dois) anos, no caso de reincidência de falta penalizada através de multa e nos casos de recusa em proceder as modificações necessárias nos serviços prestados;

13.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos previstos no subitem 13.1.3 desta Cláusula ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, devendo os motivos serem formalmente justificados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, no prazo de 05(cinco)dias corridos, quando:

14.1-Do cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais;

14.2-Da paralisação do serviço objeto deste contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.3-Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do art.67 da Lei nº8.666/93;

14.4-Do não cumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Contrato;

14.5 - Mediante comum acordo entre as partes.

Na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art.78 da lei nº8.666/93, na forma do art.79, I, do mesmo Diploma Legal.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

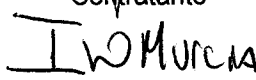
Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem juntos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

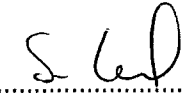
Belém, Pa, 10 de junho de 2003

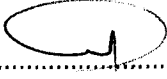

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


DAMOVO DO BRASIL S/A
Contratada

Testemunhas:

1. 
CIC/MF nº
121.80769253

2.  (DAMOVO)
CIC/MF nº 644.169.508-10
GILBERTO R. MATEUS

INTERNET: www.iccn.org

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº007/2003-MP/PA

DATA DE ABERTURA: 30/10/2003

HORA: 10:00 h

**LOCAL: Sede do Ministério Público do Estado do Pará, sito à Rua João Diogo, 100, 1º andar,
Comércio, Belém-PA.**



21
Embratel
A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
DIRETORIA DE VENDAS CORPORATIVAS GOVERNO**

Escritório: Belém – Tv. Quintino Bocaiúva, 1186, Nazaré - CEP 66.053-240 – Belém/PA

✉ janne@embratel.com.br

☎ (02191) 4005.8282

☎ (02191) 4005.8261

PROPOSTA FINANCEIRA

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

A/C: Comissão Permanente de Licitação

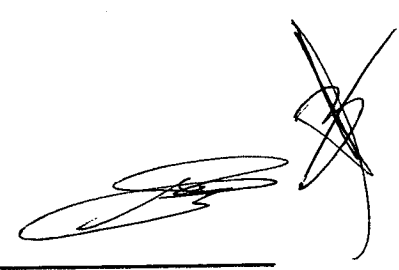
Ref: Edital Tomada de Preços nº 007/2003-MP/PA
Processo nº 60/2003-SGMP
Objeto: Contratação de Serviço de Telefonia Fixa

Prezados Senhores,

Em atenção à Licitação em referência, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob nº 33.530.486/0001-29, estabelecida com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, apresenta sua proposta de preços para a execução do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC na modalidade Local, com origem das chamadas em Belém-PA.

Esta proposta atende a todas as exigências do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº007/2003-MP/PA** e possui a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da licitação a que se refere o Edital.

Nos preços das ligações telefônicas já estão incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas estão informadas separadamente, conforme estabelece o item 9.1, alínea i) do Edital em referência.

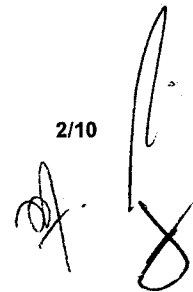


Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL - CNPJ: 33.530.486/0001-29

Diretoria de Vendas Corporativas Governo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1186 - Nazaré - CEP 66053-240 - Belém-PA - e-mail: janne@embratel.com.br

Tel.: (02191) 4005 8282 / 8261 / 8453 - Fax: (02191) 4005 8350



1-OBJETO:

1.1 - A presente proposta vem estabelecer as condições que regerão a contratação de:

1.1.1: Serviços de telefonia fixa **Comutada Local Digital**, 500 (QUINHENTOS) números DDR (ramais) e 02 (DOIS) feixes E1;

2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

2.1- Para atender ao tráfego que entra e sai (chamadas originadas de fora e de dentro do Ministério Público - Ed. Sede e Anexos 1 e 2), serão fornecidos 02 (dois) feixes -E1 digitais com 30 (trinta) troncos cada, utilizando fibras ópticas como meio físico de transmissão, para 500 (QUINHENTOS) números DDR - 250 (duzentos e cinquenta) no Ed. Sede e 250 (duzentos e cinquenta) no Anexo 1, também disponibilizados pela Embratel;

2.2- Será prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato e prazo máximo de 06 (seis) horas para solução em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais locais de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Embratel e instalados nas dependências físicas deste Órgão;

2.3- A interligação dos entroncamentos em fibras ópticas, a serem fornecidos para as Centrais PABX do Edifício Sede e do Anexo 1 do Ministério Público, com a rede local de telefonia fixa correrá por conta da Embratel, assim como todos os serviços necessários para este fim;

2.4- Serão fornecidos pela Embratel, todos os equipamentos necessários à interligação descrita nos itens 2.1, e 2.3 sem ônus para o Ministério Público, e

2.7 - Nas planilhas de quantitativos está lançado o valor por *minuto ponderado*, de forma a homogeneizar e simplificar a análise das propostas. Entende-se por minuto ponderado o equivalente de medição de tarifação, levando em consideração as diferenças de valores entre a chamada, o minuto inicial, os adicionais, as diferenças de tarifa por horário e a duração média das chamadas, bem como as demais variáveis envolvidas na composição do valor final, sendo utilizada fórmula de conversão devidamente homologada.

2.8 - O prazo de instalação definitiva dos feixes digitais e início da prestação dos serviços será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL - CNPJ: 33.530.486/0001-29

Diretoria de Vendas Corporativas Governo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1186 - Nazaré - CEP 66053-240 - Belém-PA - e-mail: janne@embratel.com.br

Tel.: (02191) 4005 8282 / 8261 / 8453 - Fax: (02191) 4005 8350

2.9 - Os serviços efetivamente prestados poderão ser pagos a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, através de Ordem Bancária, depositada em conta corrente da EMBRATEL, abaixo referenciada.

Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: 1755-8
Conta Corrente: 2260-8

Para a execução dos serviços, oferecemos o(s) seguinte(s) percentual(is) de desconto(s) linear(es) para os itens a seguir indicado(s), aplicado(s) sobre o somatório do resultado da quantidade de pulsos telefônicos e/ou minutos x preços das ligações telefônicas contido no Plano de Serviços, de conformidade com a Planilha de Formação de Preços, Anexo II/a e II/b:

a) Chamadas originadas em Belém-PA

- Sub-item 1.1: - STFC Local em Chamadas Fixo-Fixo: desconto de 70% (setenta por cento);
- Sub-item 1.2: - STFC Local em Chamadas Fixo-Móvel: desconto de 8% (oito por cento);
- Sub-item 1.3: -Assinatura Básica dos Entroncamentos Digitais E1: desconto de 70% (setenta por cento);
- Sub-item 1.4: -Instalação dos Entroncamentos Digitais E1 e da Faixa de Numeração DDR: desconto de 100% (cem por cento);
- Sub-item 1.5: -Assinatura da Faixa de Numeração DDR: desconto de 70% (setenta por cento);

Isto posto, os valores total de cada item e total da nossa proposta, após deduzido(s) o(s) percentual(is) de desconto ofertado(s) são os seguintes:

- Sub-item 1.1: valor total de R\$ 13.439,36 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos);
- Sub-item 1.2: valor total de R\$ 110.681,08 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos);
- Sub-item 1.3: valor total de R\$ 4.578,19 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezenove centavos);
- Sub-item 1.4: valor total de R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos);
- Sub-item 1.5: valor total de R\$ 2.243,16 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos);

Total: 130.941,79 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL – CNPJ: 33.530.486/0001-29

Diretoria de Vendas Corporativas Governo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1186 – Nazaré – CEP 66053-240 – Belém-PA – e-mail: janne@embratel.com.br

Tel.: (02191) 4005 8282 / 8261 / 8453 - Fax: (02191) 4005 8350

Informamos por oportuno, que os impostos e/ou taxas a seguir **não** se incluem nos preços das ligações cotadas:

a) Chamadas (fixo-fixo e fixo-móvel) originadas em Belém – Pa

ICMS: 30%

PIS + COFINS: 3,65%

b) Itens fixos (assinatura E1, assinatura DDR) em Belém – Pa

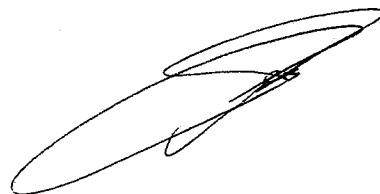
ICMS: 30%

PIS + COFINS: 3,65%

c) Itens fixos (habilitação E1) em Belém – Pa

ISS: 5%

PIS + COFINS: 3,65%



Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL – CNPJ: 33.530.486/0001-29

Diretoria de Vendas Corporativas Governo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1186 – Nazaré – CEP 66053-240 - Belém-PA – e-mail: janne@embratel.com.br

Tel.: (02191) 4005 8282 / 8261 / 8453 - Fax: (02191) 4005 8350



5/10

DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Razão Social: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. **CNPJ:** 33.530.486/0001-29
Endereço: Travessa Quintino Bocaiuva, 1186 - Nazaré
Tel: 0 21 91 4005 8282
Fax: 0 21 91 4005 8237
CEP: 66.053 - 240 **Cidade:** Belém UF: PA

Banco: Banco do Brasil S.A. **Agência:** 1755-8 **nº c/c:** 2260-8

DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMBRATEL EM BELÉM/PA:

Nome: Janne do Nascimento Monteiro
Endereço: Tv. Quintino Bocaiúva, 1186 Nazaré
CEP: 66053-240 **Cidade:** Belém UF: Pa
CPF/MF: 395048322-53 **Cargo/Função:** Gerente de Contas
Cart. Ident nº: 1872568 **Expedido por:** Segup-Pa
Naturalidade: Paraense **Nacionalidade:** Brasileira

Belém, 30 de outubro de 2003

Janne Monteiro
Janne do Nascimento Monteiro
Gerente de Contas

Diretoria de Vendas Corporativas Governo
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL



Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL - CNPJ: 33.530.486/0001-29

Diretoria de Vendas Corporativas Governo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1186 - Nazaré - CEP 66053-240 - Belém-PA - e-mail: janne@embratel.com.br

Tel.: (02191) 4005 8282 / 8261 / 8453 - Fax: (02191) 4005 8350

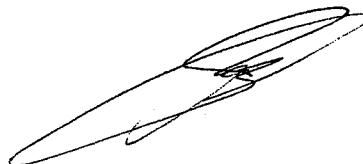
Anexo I

ITEM 01 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTE DO PLANO BÁSICO OU PLANO ALTERNATIVO APROVADOS PELA ANATEL, REFERENTE A SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA LOCAL.

ITEM – 1: TRÁFEGO TELEFÔNICO , ASSINATURAS E INSTALAÇÕES.

SUB ITEM 1.1) TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO – FEIXES E1

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	QUANTIDADE DE CHAMADAS (B)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (MINUTOS) (C)	NÚMERO DE FEIXES (D)	PREÇO UNITÁRIO POR MINUTO PONDERADO (R\$) (E)	SUBTOTAL (R\$) (F = B x C x E)
FIXO	139.480	3,84	2	0,04182	22.398,93
Total = SUBTOTAL X 2* = * dois feixes					44.797,86
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total: 70% (setenta por cento)					-31.358,50
Valor do item após deduzido o percentual de desconto: R\$ 13.439,36 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)					



Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL – CNPJ: 33.530.486/0001-29

Diretoria de Vendas Corporativas Governo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1186 – Nazaré – CEP 66053-240 - Belém-PA – e-mail: janne@embratel.com.br

Tel.: (02191) 4005 8282 / 8261 / 8453 - Fax: (02191) 4005 8350

Sub item – 1.2: TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-MÓVEL – FEIXES E1

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	QUANTIDADE DE CHAMADAS (B)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (MINUTOS) (C)	NÚMERO DE FEIXES (D)	PREÇO UNITÁRIO POR MINUTO PONDERADO (R\$) (E)	SUBTOTAL (R\$) (F = B x C x E)
MÓVEL	38.584	3,52	2	0,44290	60.152,76
Total = SUBTOTAL X 2* = * dois feixes					120.305,52
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total 8% (oito por cento)					-9.624,44
Valor do item após deduzido o percentual de desconto: R\$ 110.681,08 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos)					

IMPORTANTE : OS VALORES CONSTANTES NOS TOTAIS DOS SUB ITENS 1.1 E 1.2 SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVOS PARA AVALIAÇÃO DOS PREÇOS ADOTADOS PELAS OPERADORADORAS , NÃO SIGNIFICANDO OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUA TOTALIDADE, SOMENTE DO QUE FOR EFETIVAMENTE UTILIZADO.

Sub item – 1.3: Assinatura básica dos entroncamentos digitais (Feixe E1)

Tipo de entroncamento	Quantidade	Preço unitário em (R\$)	Resultado (Qtde x Preço)
Feixe-E1 em fibra ópticas	2	635,86	1.271,72
Total = Resultado x 12 (meses) =			15.260,64
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total: 70% (setenta por cento)			-10.682,45
Valor do item após deduzido o percentual de desconto: R\$ 4.578,19 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)			

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL – CNPJ: 33.530.486/0001-29

Diretoria de Vendas Corporativas Governo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1186 – Nazaré – CEP 66053-240 - Belém-PA – e-mail: janne@embratel.com.br

Tel.: (02191) 4005 8282 / 8261 / 8453 - Fax: (02191) 4005 8350

Sub item 1.4: Instalação dos entroncamentos digitais em fibra óptica e de faixas de numeração (Feixe E1).

Tipo de entroncamento	Quantidade	Preço unitário em (R\$)	Resultado (Qtde x Preço)
Feixe-E1 em fibra ópticas	2	953,80	1.907,60
Faixa de numeração	500	0,00	0,00
Total			1.907,60
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total: 100% (cem por cento)			-1.907,60
Valor do item após deduzido o percentual de desconto: R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos)			

Sub item – 1.5: Assinatura da faixa de numeração (Feixes E1)

Tipo de entroncamento	Quantidade	Preço unitário por bloco de 100 ramais em (R\$)	Resultado (Qtde x Preço)
Faixa de numeração	500	124,62	623,10
Total = Resultado x 12 (meses)			7.477,20
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total: 70% (setenta por cento)			-5.234,04
Valor do item após deduzido o percentual de desconto R\$ 2.243,16 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)			

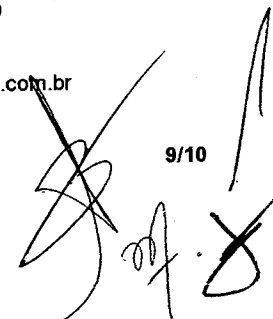


Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL – CNPJ: 33.530.486/0001-29

Diretoria de Vendas Corporativas Governo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1186 – Nazaré – CEP 66053-240 - Belém-PA – e-mail: janne@embratel.com.br

Tel.: (02191) 4005 8282 / 8261 / 8453 - Fax: (02191) 4005 8350



PREÇO GLOBAL: SOMATÓRIO DO ITEM 1

ITEM E SUB ITEM	Valor após deduzido o percentual de desconto – (R\$)
SOMATÓRIO DO ITEM 1 (SUB ITENS DE 1.1 A 1.5)	
Sub Item – 1.1: Tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Fixo – estimativa anual	13.439,36
Sub item – 1.2: Tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Móvel – estimativa anual	110.681,08
Sub item – 1.3: Assinatura dos entroncamentos digitais – estimativa anual	4.578,19
Sub item – 1.4: Instalação dos entroncamentos digitais em fibra óptica e faixa de numeração	0,00
Sub item – 1.5: Assinatura da faixa de numeração – estimativa anual	2.243,16
TOTAL	130.941,79 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)

Belém, 30 de outubro de 2003

Janne Monteiro
Janne do Nascimento Monteiro
Gerente de Contas

Diretoria de Vendas Corporativas Governo
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL



Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL – CNPJ: 33.530.486/0001-29

Diretoria de Vendas Corporativas Governo

Travessa Quintino Bocaiúva, 1186 – Nazaré – CEP 66053-240 - Belém-PA – e-mail: janne@embratel.com.br

Tel.: (02191) 4005 8282 / 8261 / 8453 - Fax: (02191) 4005 8350

10/10

Ativação Completa

CT VES-6 CS E-BL 0007/2003

Ministério Público do Estado do Pará
Protoc. Nº: 4237/2004
Protoc.: fernando - Belém
Data : 08/03/2004 - Hora : 14:24:04
S Gmp

Belém(Pa), 03 de Março de 2004

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO

RUA JOÃO DIOGO, 100

CEP: 66.015-160 - Belém - PA

Att.: Sr. NESTOR MILEO

Prezado Senhor:

Temos o prazer de lhe informar que a ativação do Serviço **VIP LINE**, Contrato VES-6 - TVP - 0075/2003 V1, foi executada em 01/03/2004, tendo sido testadas e comprovadas todas as funcionalidades. Desta forma consideramos o serviço entregue e informamos a designação:

4006-3400

Seu contato será através do telefone **0800 908 905**, relacionado à qualidade do serviço prestado e também esclarecidas dúvidas de faturamento e tomada de ações para que o serviço contratado atenda plenamente às necessidades de sua empresa.

Adicionalmente, solicitamos a V. Sa. que em caso de perda da qualidade do circuito, registre sua ocorrência no CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, através do telefone **0800 90 11 21** (ligação gratuita) em qualquer dia e horário, mencionando a designação do circuito e as características do problema observado, a fim de que possamos tomar as providências necessárias para sua normalização.

Atenciosamente,

Evanilda Pimentel

Gerente de Serviços ao Cliente
Diretoria de Vendas Corporativas Norte

O CÓDIGO 21 DA EMBRATEL DÁ ACESSO A QUALQUER CIDADE DO BRASIL E DO MUNDO.
PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM, DIVULGUE O 21 DA EMBRATEL.

21
Embratel